



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 03.037.974/0001-38

PROJETO DE LEI Nº 03/2010.
DE 10 JUNHO DE 2010

"DENOMINA RUA"

A Câmara Municipal de Paripiranga, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, APROVA e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada a Rua que dá início na residência da Srª Maria Diva de Jesus Menezes até a residência da Srª Maria das Dores do Nascimento, antes denominada Rua da Torre de "RUA PEDRO JOSÉ DE SANTANA", nesta Cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, EM 10 DE JUNHO DE 2010.

SITUAÇÃO DO PROJETO
APROVADO EM, 27/08/2010

Presidente da Câmara

José Adilson Rosário
JOSE ADILSON ROSÁRIO
Vereador

*6 votos a favor em
sua 1ª discussão
& votada.*



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 03.037.974/0001-38

JUSTIFICATIVA

O objetivo deste projeto de lei é fazer uma homenagem ao Sr. **PEDRO JOSÉ DE SANTANA**, homem simples do interior e que por muitos anos residiu na Rua da Torre.

Por isso entendemos ser justa esta homenagem denominando a Rua citada no Projeto, como uma das formas de manter aceso o exemplo de vida por ele deixado.

Desde já espero contar com o apoio dos nobres colegas Vereadores.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Paripiranga, em 10 de junho de 2010

José Adilson Rosário
JOSÉ ADILSON ROSÁRIO
Vereador



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 03.037.974/0001-38

PARECER Nº 44/2010

PROJETO DE LEI Nº 03/2010

Tendo em vista que o referido Projeto encontra respaldo na competência reservada aos Municípios na Constituição Federal no seu artigo 23.

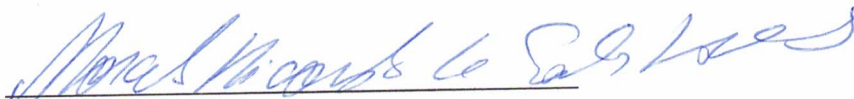
De igual sorte se apresenta em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Paripiranga em seus artigos 88 e 99.

Portanto, não sendo encontrado nenhum impedimento de natureza legal que possa prejudicar a sua tramitação, esta Comissão resolve opinar favoravelmente pela sua aprovação.

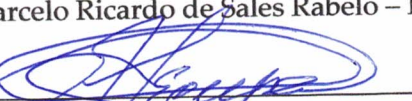
Encaminhe-se ao Plenário para que possa dar o seu parecer final.

É o Parecer.


Sala da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, em 17 de agosto de 2010.



Marcelo Ricardo de Sales Rabelo – Presidente



Antonio José de Souza - Relator



José Aloísio Virgens Santa Rosa - Membro